CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas 100 sob o nº 2093 às 10:00 horas. Natalândia - MG 13 / 12 / 2017

Lília Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2017

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 022/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que *"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Natalândia (MG) para o exercício financeiro de 2018".*

A Câmara Municipal de Natalândia - MG aprova:

Art. 1º O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 022/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - Ficam acrescidos os valores das seguintes dotações no PLOA/2018, decorrente de emendas impositivas:

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002.1028 – Aquis.Veículo/ Ambulância Saúde
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente.....R$51.000,00
1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.....R$51.000,00

II - Fica criada a seguinte dotação para compor o PLOA/2018:

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.1205.2038 – Apoio Ao Ensino Superior
4.4.90.52.00 – Equip. Mat.Permanente.....R$51.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$51.000,00

III - Ficam reduzidos os valores das seguintes dotações no PLOA/2018:

02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0401.1004 – Equipamentos/Veículos p/Gabinete
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente *(dot. 38)*..... R$20.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$20.000,00
04.122.0401.2010 – Manutenção das Atividades da Sec.Governo
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil *(dot. 44)*..... R$10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica*(dot48)*.....R$10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$10.000,00

02.02.01 – SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANE.
04.122.0402.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 – Material de Consumo *(dot 72)*.....R$11.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$11.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física *(dot 75)*.....R$10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica*(dot 76)*.....R$10.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$10.000,00

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002.1042 – Const/Amp/Reforma Unidades Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações *(dot 255)*.....R$10.000,00
1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%.....R$10.000,00
10.302.1002.2101 – Ações Especializadas de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% *(dot274)* .....R$10.000,00

02.07.01 – SEC.MUN.OBRAS,HABIT.,SEWRV.URB.,SERV.RU
26.782.2601.2046 – Manut.Atívid.transp.e Manut.Estradas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo *(dot 407)*.....R$11.000,00
1.00.00 – Recursos Ordinários .....R$11.000,00

Art. 2º Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 022/2017.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

VER.ª NOELY MARIA MACHADO
Presidente

VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Vice-Presidente

VER.º GETÚLIO IVAN P. N. DA ROCHA

VER. WELINGHTON SÉRGIO TAVARES

VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA

VER. JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL

VER.º JOAQUIM CAMPOS ROCHA

VER. URBANO MACEDO GUIMARÃES

VER.º WAGNER MENDES SPIRANDELI

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por (8) votos favoráveis, (0) votos contrários e (0) abstenções.

Sala das Sessões 14/12/2017

Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI N° 022/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, que ***"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Natalândia (MG) para o exercício financeiro de 2018".***

Nobres Vereadores,

O objetivo principal desta emenda impositiva ao PLOA/2017 é a necessidade de ampliar o apoio aos estudantes universitários e fortalecer o transporte de pacientes com aquisição de um veículo modelo Sandero, com ar condicionado.

A emenda impositiva está prevista na Emenda de nº 004/2017, da Lei Orgânica Municipal.

O auxílio financeiro concedido às diversas entidades, do Município de Natalândia, que prestam serviços de assistência à criança, assistência comunitária e também apoio ao esporte e segurança pública.

Quanto ao remanejamento de recurso trata-se de um direito do edil do qual usufruo após consulta técnica, contábil e jurídica, estando adequadamente estruturada com as exigências prevista nos *layout* do sistema SICOM do TCEMG.

Certo da parceria deste Poder em pró do Município é que busco apoio para aprovação da proposta.

Cordialmente.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

VER.ª NOÉLY MARIA MACHADO
Presidente

VER.º FÁBIO SEBASTIÃO CAMBRAIA
Vice-Presidente

VER.º GETULIO IVAN P. N. DA ROCHA

VER. WELINGHTON SÉRGIO TAVARES

VER.º CHARLES QUEIROZ ULHOA

VER. JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL

VER.º JOAQUIM CAMPOS ROCHA

VER. URBANO MACEDO GUIMARÃES

VER.º WAGNER MENDES SPIRANDELI